



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

NOTA TÉCNICA Nº 038/2025

| | |
|------------------------------|--|
| TIPO DE AUDITORIA | Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna |
| EXERCÍCIO | 2025 |
| CAMPO DE ATUAÇÃO | Controles da Gestão / Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna |
| UNIDADE AUDITADA | IFPE - Diretoria de Gestão de Pessoas (DGPE) |
| GESTORES RESPONSÁVEIS | José Carlos de Sá Júnior - Reitor e Presidente do Conselho Superior (CONSUP); e Tatiana Mayrinck Mello de Carvalho (Diretora de Gestão de Pessoas) |

1. INTRODUÇÃO

Conforme dispõe o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle nº 08, de 06 de dezembro de 2017, o monitoramento se caracteriza como etapa fundamental da auditoria, haja vista que um trabalho apenas pode ser considerado encerrado após o cumprimento das recomendações e/ou orientações. Por meio do monitoramento, a Auditoria Interna verifica se as medidas implementadas pela Unidade Auditada estão de acordo com as recomendações emitidas e se tais medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada.

Dessa forma, em cumprimento ao item 4 do Anexo II do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2025, apresenta-se o resultado do monitoramento de uma demanda referente ao indício de irregularidade relativo à acumulação irregular de cargos.

A presente nota tem por finalidade registrar as providências adotadas pela gestão com vistas à regularização do indício identificado, bem como demonstrar os esforços empreendidos no sentido de atender à recomendação constante do Relatório de Auditoria nº 002/2025 – AUDI/CONSUP/IFPE. Tal relatório trata da apuração e do esclarecimento conclusivo de irregularidades verificadas nas folhas de pagamento, conforme apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela Controladoria Geral da União (CGU).

É importante destacar que a supramencionada recomendação possui um caráter gerencial, buscando orientar a gestão sobre a necessidade de adotar medidas para apurar e esclarecer os diversos indícios de irregularidades apontados no sistema e-Pessoal do TCU e no sistema e-CGU da CGU. Considerando a abrangência da recomendação e a especificidade requerida para a análise, o monitoramento da auditoria tem sido realizado individualmente, por meio de processos eletrônicos específicos para cada servidor(a) envolvido(a).

O monitoramento realizado pela Auditoria Interna em relação aos indícios identificados ocorre por meio da atividade de avaliação e assessoramento tanto para a área de gestão de pessoas quanto para os servidores diretamente relacionados aos indícios detectados. Quando necessário, são emitidas recomendações por meio de relatórios de auditoria ou notas de auditoria, visando orientar as providências cabíveis. Esses documentos têm como objetivo principal esclarecer os referidos indícios apontados pelo TCU e CGU, corrigir eventuais falhas e contribuir para o aprimoramento constante dos processos institucionais.

2. INDÍCIO MONITORADO

Por meio das ações de assessoramento realizadas pela equipe da Auditoria Interna, com o objetivo de acompanhar o atendimento às demandas oriundas do Tribunal de Contas da União e da Controladoria Geral da União, especialmente no que se refere aos indícios de irregularidades detectados em folhas de pagamento, decorrentes de fiscalizações contínuas, observou-se que a gestão do IFPE tem empreendido esforços no sentido de apurar e esclarecer os referidos indícios. Ademais, constata-se o empenho em adotar medidas corretivas e preventivas voltadas à promoção da conformidade com os preceitos legais e regulamentares que regem a Administração Pública.

Nesse contexto, em articulação com o Departamento de Gestão de Operações de Pessoal (DGOP), verificou-se que a gestão do IFPE procedeu com a análise da situação funcional da servidora portadora do CPF nº ***.745.094-**, ocupante de contrato de docente substituta no IFPE e, simultaneamente, do cargo de Auxiliar Administrativo na Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior do Estado da Paraíba.

A servidora em referência constava no rol de indícios relativos à **possível acumulação irregular de cargos**, conforme apontado base de dados do sistema e-Pessoal, circunstância que motivou a instauração do processo administrativo nº 23294.005173/2025-25, destinado à devida apuração dos fatos. Em atendimento ao referido apontamento, foram oportunamente encaminhados pelo IFPE, os esclarecimentos pertinentes ao Tribunal de Contas da União

A partir da análise dos autos do processo supracitado, verificou-se que a Administração concluiu pela **irregularidade da acumulação de cargos**, com base em despachos emitidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Paulista (doc. SEI 1709019) e pelo DGOP (doc. SEI 1709218), ambos datados de 25 de março de 2025. A decisão baseou-se na ausência de previsão legal de compatibilidade entre os cargos ocupados, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, especialmente pela inexistência de caráter técnico-científico no cargo estadual ocupado.

Ato contínuo, foi identificado que a servidora estava com **vínculo temporário prestes a se encerrar** no IFPE (13/04/2025), sem possibilidade de prorrogação, e que houve o **recebimento indevido cumulativo de auxílio-alimentação** no

âmbito do IFPE e da Secretaria Estadual da Paraíba, a partir de julho de 2024.

Diante do cenário disposto, a gestão do IFPE procedeu com a instauração do 23737.010267/2025-96 (doc. SEI 1885478), apensado ao processo principal, no qual destacam-se os seguintes documentos/informações:

- Despacho da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Paulista ao DGOP (fls. 11-12);
- Memória de cálculo elaborada pelo DGOP (fls. 35-37);
- Consulta a dados financeiros da supramencionada servidora (fls. 38- 39); e
- Despacho do DGOP à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Paulista (fls. 40-41).

Com base nos documentos analisados, constata-se que a Administração do IFPE adotou as seguintes providências em relação à situação identificada:

- (i) Extinção do contrato da docente substituta CPF nº *****.745.094-**** com o IFPE, a contar do dia 13/04/2025;
- (ii) Elaboração de memória de cálculo para apuração de valores de auxílio-alimentação recebidos indevidamente de forma cumulativa;
- (iii) Lançamento de descontos na folha de pagamento, referente ao recebimento indevido do benefício auxílio-alimentação no período de julho/2024 a 12 de abril/2025, conforme consulta financeira de abril/2025; e
- (iv) Emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) para complementação do valor a ser ressarcido, relativo ao auxílio-alimentação percebido indevidamente pela mencionada professora substituta.

Em decorrência das medidas implementadas, constatou-se a realização de quatro lançamentos de débito na rubrica Auxílio-Alimentação CDT, os quais perfizeram o montante de R\$ 7.545,45 (sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme demonstrado na consulta financeira referente ao mês de abril de 2025 (fls. 38 e 39 do Processo nº 23737.010267/2025-96). Ademais, observou-se o pagamento complementar por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU (doc. SEI 1973572), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), alcançando-se, assim, **a quantia total de R\$ 9.545,45 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, que corresponde à quitação da dívida referente ao auxílio-alimentação recebido indevidamente, conforme despacho do DGOP (doc. SEI 1973573).

Para promover o registro do monitoramento da recomendação disposta no Relatório de Auditoria nº 002/2025 - AUDI/CONSUP/IFPE, que trata da apuração e do esclarecimento conclusivo de irregularidades verificadas nas folhas de pagamento, conforme apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União e pela Controladoria Geral da União, adotou-se como referência o Procedimento de Ação de Controle - Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna do IFPE (doc. SEI 0584208), além da própria formatação do sistema e-Aud, de modo particular, as definições de "Providência" e "Tipo de posicionamento".

Com base nos instrumentos norteadores, foram obtidos os seguintes resultados:

Tabela 1 - Síntese do indício monitorado

| Providência | Tipo de posicionamento | Quantidade |
|---------------------------|------------------------|------------|
| Recomendação Implementada | Conclusão | 1 |
| Total | | 1 |

Fonte: elaboração própria (2025).

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a gestão do IFPE tem empenhado esforços, ao longo de 2025, para o atendimento da recomendação disposta no Relatório de Auditoria nº 002/2025 - AUDI/CONSUP/IFPE. Entre as ações implementadas, destacam-se a apuração e o esclarecimento do indício de irregularidade identificado na folha de pagamento da servidora CPF nº **.745.094-** referente ao indício de acumulação irregular de cargos. Assim sendo, decidiu-se pela **conclusão do monitoramento**, uma vez que a referida **recomendação foi atendida**.

Nota Técnica elaborada pelo auditor Alexandre José Cunha da Silva SIAPE nº 1804255 e revisada pelo auditor David Lima Vilela, SIAPE nº 1867177.

Encaminhe-se ao Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior.

Recife-PE, 01 de setembro de 2025.

David Lima Vilela
Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFPE
SIAPE 1867177



Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela, Auditor**, em 01/09/2025, às 11:13, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1977597** e o código CRC **EDC9784B**.